



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

Praça do Rosário 5 - CEP 36.570-000 - Viçosa-MG
TELEFONE GERAL: (31) 3891-3714 - TELEFAX: (31)3891-5050
CNPJ: 18.132.449/0001-79

LEI Nº 1.950/2009

Dispõe sobre a menção a associações de moradores em placas de obras públicas

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal inscreverá nas placas de inauguração de obras públicas o nome da associação de moradores do respectivo bairro, desde que a entidade tenha, efetivamente, se empenhado para a consecução da obra.

Parágrafo único - Nas solenidades de inauguração das obras mencionadas no artigo 1º desta Lei, também será assegurada a participação da associação de moradores, por meio de seu representante legal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 16 de abril de 2009


Raimundo Norato Cardoso
Prefeito Municipal

(A presente Lei é originária de projeto de autoria do Vereador Lidson Lehner, aprovado em reunião da Câmara Municipal, no dia 31/03/2009)

Assinaturas


